

INCOTERMS 2010: REGRAS OFICIAIS DO ICC PARA A INTERPRETAÇÃO DOS TERMOS COMERCIAIS



Os Termos Comerciais Internacionais ou Incoterms são uma série de termos comerciais pré-definidos publicados pela Câmara Internacional de Comércio (ICC) relativos ao direito comercial internacional. Eles são amplamente utilizados em transações comerciais internacionais ou processos de aquisição, pois o uso em vendas internacionais é incentivado por conselhos comerciais, tribunais e advogados internacionais. Uma série de termos comerciais de três letras relacionados às práticas comuns de vendas contratuais, as regras da Incoterms destinam-se principalmente a comunicar claramente as tarefas, custos e riscos associados ao transporte e à entrega de mercadorias. Os incoterms informam o contrato de venda definindo suas respectivas obrigações, custos e riscos envolvidos na entrega de mercadorias do vendedor ao comprador. No entanto, não constitui direito contratual ou de governo. Além disso, não define onde os títulos são transferidos e não aborda o preço a pagar, moeda ou itens de crédito.

As regras incoterms são aceitas por governos, autoridades legais e profissionais em todo o mundo para a interpretação dos termos mais usados no comércio internacional. Destinam-se a reduzir ou remover completamente as incertezas decorrentes de diferentes interpretações das regras em diferentes países. Como tal, eles são regularmente incorporados em contratos de vendas em todo o mundo.

O primeiro trabalho publicado pelo ICC sobre termos de comércio internacional foi emitido em 1923, com a primeira edição conhecida como Incoterms publicada em 1936. As regras incoterms foram alteradas em 1953, 1967, 1976, 1980, 1990 e 2000, com a oitava versão, Incoterms 2010, tendo sido publicada em 1º de janeiro de 2011. O ICC iniciou consultas sobre uma nova revisão dos Incoterms, a ser chamada de Incoterms 2020. "Incoterms" é uma marca registrada do ICC.

Regras para transporte marítimo e marítimo:

FAS - Free Alongside Ship: Risk passa para o comprador, incluindo o pagamento de todos os custos de transporte e seguro, uma vez entregues ao lado do navio (realisticamente no terminal portuário nomeado) pelo vendedor. A obrigação de liberação de exportação cabe ao vendedor.

FOB - Free On Board: O risco passa para o comprador, incluindo o pagamento de todos os custos de transporte e seguro, uma vez entregues a bordo do navio pelo vendedor. Um passo além da FAS.

CFR - Custo e Frete: Vendedor entrega mercadorias e passa o risco ao comprador a bordo do navio. O vendedor organiza e paga custos e fretes para o porto de destino nomeado. Um passo além do FOB.

CIF - Custo, Seguro e Frete: O risco passa para o comprador quando entregue a bordo do navio. Vendedor organiza e paga custo, frete e seguro para o porto de destino. Adiciona custos de seguro à CFR.

Regras para qualquer modo ou modo de transporte:

EXW - Ex Works: Vendedor entrega (sem carregar) as mercadorias à disposição do comprador nas instalações do vendedor. Por muito tempo manteve como o prazo mais preferível para aqueles novos para exportação porque representa o passivo mínimo para o vendedor. Nestas transações roteadas, o comprador tem obrigação limitada de fornecer informações de exportação ao vendedor.

FCA - Free Carrier: Vendedor entrega as mercadorias à transportadora e pode ser responsável pela compensação da mercadoria para exportação (arquivamento do EEI). Mais realista do que a EXW porque inclui o carregamento na pick-up, o que é comumente esperado, e os vendedores estão mais preocupados com as violações de exportação.

CPT - Transporte Pago: Vendedor entrega mercadorias para a transportadora em local combinado, transferindo risco para o comprador, mas o vendedor deve pagar o custo do transporte para o local de destino nomeado.

CIP - Transporte e Seguro Pago: Vendedor entrega mercadorias à transportadora em local combinado, transferindo risco para o comprador, mas vendedor paga transporte e seguro para o local de destino nomeado.

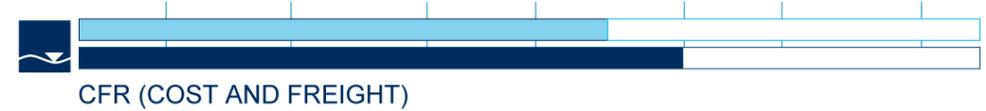
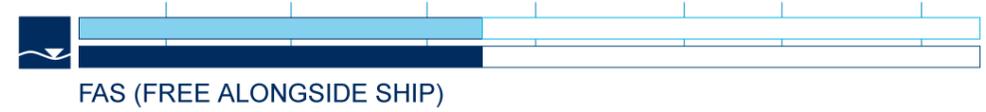
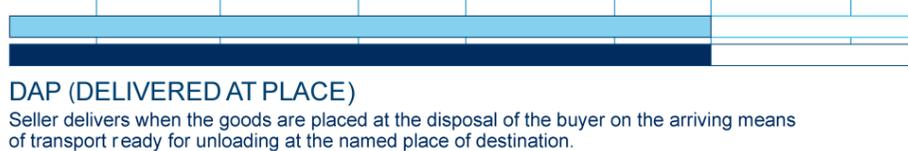
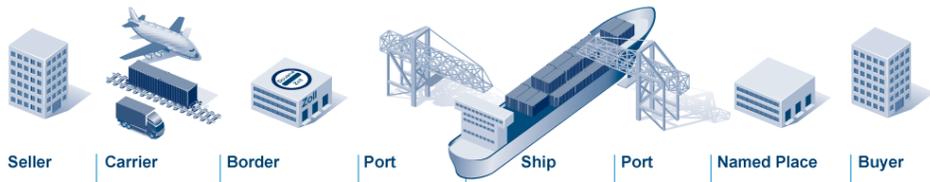
DAT - Entregue no Terminal: Vendedor arca com custo, risco e responsabilidade até que as mercadorias sejam descarregadas (entregues) no chamado cais, armazém, quintal ou terminal no destino. As acusações de demurrage ou detenção podem ser aplicadas ao vendedor. Vendedor libera mercadorias para exportação, não importação. DAT substitui DEQ, DES.

DAP - Entregue na Place: Vendedor arca com custo, risco e responsabilidade pela mercadoria até que seja disponibilizado ao comprador no local de destino nomeado. Vendedor libera mercadorias para exportação, não importação. DAP substitui DAF, DDU.

DDP - Imposto Pago: Vendedor arca com custos, riscos e responsabilidade por mercadorias desmatadas no local de destino nomeado à disposição dos compradores. O comprador é responsável pelo descarregamento. O vendedor é responsável pela liberação de importação, direitos e impostos para que o comprador não seja "importador de registro".

INCOTERMS NÃO...

- Determine a propriedade ou o título de transferência para as mercadorias, nem evoque as condições de pagamento.
- Aplicar-se a contratos de serviço, nem definir direitos ou obrigações contratuais (exceto para entrega) ou violação de recursos contratuais.
- Proteja as partes de seu próprio risco ou perda, nem cubra as mercadorias antes ou depois da entrega.
- Especifique detalhes da transferência, transporte e entrega das mercadorias. O carregamento do contêiner NÃO é considerado embalagem e deve ser abordado no contrato de venda.
- *Lembre-se, incoterms não são lei e não há incoterm padrão*



- The risk is borne by the seller
- The costs are borne by the seller
- Transport insurance is the responsibility of the seller
- The risk is borne by the buyer
- The costs are borne by the buyer
- Clauses for sea and inland water transport

